

EDITAL CEAD Nº 008/2021/PRODIP/CEAD/UDESC

A Diretora Geral do CEAD - Centro de Educação a Distância da UDESC - Universidade do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, torna público que estão abertas as inscrições para os pedidos de auxílio do PRODIP- Programa de Apoio à Divulgação da Produção Intelectual para o período de março de 2022 a fevereiro de 2023, no âmbito do CEAD-Centro de Educação a Distância, considerando a Resolução Nº 371/2005 – CONSUNI/UDESC; a Resolução Nº 060/2016 – CONSUNI/UDESC; a Resolução Nº 79/2016 – CONSUNI/UDESC e a Resolução Nº 012/2019 – CONSUNI/UDESC.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. - O PRODIP objetiva apoiar a participação de docentes em eventos científicos, tecnológicos, artístico-culturais, como congressos e similares, em âmbito nacional, com o pagamento de taxas de inscrição, passagens e diárias, e com o pagamento de taxas ou encargos de tramitação e publicação (*publishing fee* ou *publishing charges*) de artigos em periódicos científicos nacionais e estrangeiros.

1.2. O acompanhamento, a supervisão e a avaliação do PRODIP/CEAD, serão realizados pela DPPG- Direção de Pesquisa e Pós-Graduação do CEAD/UDESC, regidos por este Edital.

2. PÚBLICO ALVO

2.1. O presente Edital destina-se à chamada para o **período de março de 2022 a fevereiro de 2023** dos docentes pesquisadores do quadro de carreira da UDESC lotados no CEAD/UDESC, interessados em obter concessão de auxílio do PRODIP- Programa de Apoio à Divulgação da Produção Intelectual, que visa fomentar a difusão da produção intelectual (científica, tecnológica, cultural e artística) da UDESC.

2.2. Docentes pesquisadores do CEAD/UDESC, preferencialmente com título de doutor, que não estejam licenciados ou afastados no período do evento.

3. RECURSOS FINANCEIROS

3.1. Os recursos financeiros para o PRODIP são definidos anualmente pela UDESC nos respectivos orçamentos dos Centros, sendo de até R\$ 53.000,00 (cinquenta e três mil

reais) o valor PRODIP/CEAD para o período de março de 2022 a fevereiro de 2023, no âmbito do CEAD, distribuído bimestralmente, conforme pedidos aprovados de acordo com o cronograma estabelecido nesse Edital.

3.2. Para cada congresso ou similar, o/a docente poderá solicitar até 4 (quatro) diárias.

3.3. A responsabilidade pela inclusão no sistema de solicitação de diárias, disponível na Intranet – Sistemas Administrativos, Requisição de Viagem, é do próprio docente contemplado, a partir da publicação de sua portaria de afastamento.

4. PRAZOS

4.1. As inscrições para pedido de auxílio deverão ser encaminhadas à Direção de Pesquisa e Pós-Graduação (DPPG) do Centro, já aprovadas pelo Departamento do solicitante, nos termos deste Edital.

4.2. Os prazos para entrada dos pedidos de auxílio do PRODIP, no caso de participação em eventos, serão bimestrais conforme a tabela a seguir:

Prazo para entrega na DPPG	Período/mês de realização do evento (data do início do evento)
Até 18 de fevereiro	Março e abril de 2022
Até 12 de março	Maio e junho de 2022
Até 7 de maio	Julho e agosto de 2022
Até 9 de julho	Setembro e outubro de 2022
Até 17 de setembro	Novembro e dezembro de 2022
Até 12 de novembro	Janeiro e fevereiro de 2023

5. INSCRIÇÕES

5.1. Inscrições de pedidos de auxílio PRODIP/CEAD deverão ser feitos atendendo o cronograma do item 4.2.

5.2. O docente interessado no auxílio ao PRODIP/CEAD deverá autuar processo e encaminhar ao seu Departamento de origem. Após aprovação, a solicitação de auxílio ao PRODIP deverá ser encaminhada à Direção de Pesquisa e Pós-Graduação - DPPG do Centro, acompanhada da seguinte documentação, conforme Resolução nº012/2019 – CONSUNI/UEDESC:

5.2.1. Para solicitação de apoio à participação em evento científico, tecnológico e artístico-cultural:

A. Parecer favorável do Departamento, comprobatório da aprovação da solicitação;

- B. ficha de inscrição no PRODIP, devidamente preenchida e assinada (Anexo 1);
- C. cópia da ficha de inscrição no evento;
- D. cópia do aceite do trabalho, convite ou similar;
- E. cópia do folheto ou *web site* de divulgação do evento e programação preliminar;
- F. identificação de apoio parcial, em caráter complementar, da CAPES, CNPq, FAPESC, FINEP ou outra agência de fomento, se for o caso.

5.2.2. Para solicitação de apoio a pagamento de taxas ou encargos de tramitação e publicação de artigos em periódicos:

- A. Parecer favorável do departamento, comprobatório da aprovação da solicitação;
- B. Ficha de inscrição no PRODIP devidamente preenchida e assinada;
- C. Cópia do aceite do trabalho, convite ou similar;
- D. Identificação de apoio parcial, em caráter complementar, da CAPES, CNPq, FAPESC, FINEP ou outra agência de fomento, se for o caso;
- E. Cópia do orçamento ou invoice contendo o valor a ser pago, os dados bancários (beneficiário, banco, número da conta, código Swift e endereço) e o prazo de validade da invoice.

5.3. O Departamento, após parecer favorável, comprobatório da aprovação da solicitação PRODIP, encaminhará o processo à DPPG - Direção de Pesquisa e Pós-Graduação do CEAD/UDESC, nos termos desse Edital. No caso das solicitações de apoio à participação em evento, o prazo de entrega do processo na DPPG/CEAD estipulado no item 4.2 deverá ser respeitado.

5.4. O candidato só terá seu pedido analisado mediante a apresentação da documentação completa exigida, sendo que formulários encaminhados indevidamente preenchidos ou entregues fora de prazo serão devolvidos.

5.5. No caso das solicitações de apoio à participação em evento, a data limite para entrega ao PRODIP da carta de aceite do trabalho será a data de confirmação da emissão das passagens.

6. SELEÇÃO

6.1. O processo de seleção para concessão de auxílio do PRODIP será efetuado pela Comissão de Pesquisa do CEAD e homologado pelo CONCEAD - Conselho de Centro do CEAD, atendendo:

- a) O parecer favorável do departamento do solicitante, comprobatório da aprovação da solicitação (deverá ser anexado ao processo);

- b) Os eventos no país deverão ser aqueles organizados por associações ou organismos científicos ou artísticos devendo estar vinculados à área de conhecimento de atuação do docente.
- c) Os pedidos de auxílios ao PRODIP para participação de docentes em congressos ou similares em eventos no país, serão concedidos exclusivamente para a apresentação de trabalhos científicos, tecnológicos, artísticos e culturais.
- d) A percepção de auxílio do PRODIP é privativa a professores efetivos.
- e) Em caso de coautoria, somente um dos participantes poderá pleitear auxílio.
- f) Serão priorizadas as solicitações de auxílios que contem com apoio financeiro parcial, em caráter complementar, de outras agências de fomento.
- g) Os professores integrantes de grupos de pesquisa que utilizem recursos do PAP- FAPESC no ano da solicitação, ou de outras agências de fomento, para compra de passagens para participação em congressos científicos podem apenas solicitar diárias do PRODIP.
- h) O mérito do trabalho não será considerado como critério de concessão do apoio do PRODIP, levando-se em consideração a sua avaliação quando do aceite de trabalho por comissão científica do evento ou periódico.

6.3. Cada docente poderá ser contemplado com até dois auxílios do PRODIP no período de março de 2022 a fevereiro de 2023 (pagamento de taxas de inscrição, passagens e diárias de congressos e similares em âmbito nacional ou pagamento de taxas ou encargos de tramitação e publicação (*publishing fee* ou *publishing charges*), considerando os recursos previstos no orçamento anual do CEAD, constante no item 3.1 desse Edital.

7. HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DA SELEÇÃO

7.1. O resultado da seleção será encaminhado a DG/CEAD pela DPPG/CEAD para publicação de portaria de homologação, no site do CEAD/UDESC.

8. CONCESSÃO DO AUXÍLIO

8.1. A concessão do auxílio dar-se-á depois de homologado o resultado da seleção, atendidos os requisitos legais.

8.2. O auxílio será concedido pela UDESC, conforme disposto na Resolução nº371/2005 – CONSUNI/UDESC, alterada pela Resoluções Nº 060/2016 – CONSUNI/UDESC e Resolução nº 012/2019 – CONSUNI/UDESC e referendada pela Resolução Nº 79/2016 – CONSUNI/UDESC.

8.3. O docente outorgado com auxílio do PRODIP para participação em evento científico terá o prazo **máximo de 03 dias úteis** após o retorno para apresentação de relatório de viagem à DAD/CEAD-Direção de Administração/ Setor de Diárias/Financeiro do CEAD. (Este procedimento deve ser realizado em paralelo à tramitação do processo).

8.4. O docente outorgado com auxílio do PRODIP para participação em evento científico terá o prazo **máximo de 30 dias após o retorno**, para entrega à DPPG, de comprovante de participação no evento. O comprovante deve ser anexo ao processo de solicitação do auxílio PRODIP no SGPe.

8.5. A não apresentação de Relatórios (itens 8.3. e 8.4) inviabilizará nova solicitação de auxílio ao PRODIP.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A DPPG/CEAD será a responsável pelos encaminhamentos à PROPPG-Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UDESC e arquivamento dos processos de auxílio PRODIP.

9.2. A inscrição do candidato para entrada dos pedidos de auxílio do PRODIP, implicará no conhecimento e na tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor desse Edital e das instruções específicas, expedientes dos quais não poderá alegar desconhecimento.

9.3. Os questionamentos e as solicitações de esclarecimentos sobre o Edital em pauta, bem como eventuais situações não contempladas nesse Edital serão deliberados pela DPPG-Direção de Pesquisa e Pós-Graduação do CEAD/UDESC e PROPPG-Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UDESC.

Florianópolis, 29 de novembro de 2021.

Profª. Vera Márcia Marques Santos
Diretora Geral do CEAD/UDESC

EDITAL Nº 008/2021/PRODIP/CEAD
ANEXO 01

PROGRAMA DE APOIO À DIVULGAÇÃO DA PRODUÇÃO INTELECTUAL
PRODIP

FICHA DE INSCRIÇÃO

CANDIDATO (A)	
DEPARTAMENTO	
LOCAL DO EVENTO OU DA PUBLICAÇÃO	
PERÍODO DE REALIZAÇÃO DO EVENTO OU DA PUBLICAÇÃO	
NOME DO EVENTO OU DO PERIÓDICO DE PUBLICAÇÃO	
ASSOCIAÇÃO CIENTÍFICA PROMOTORA	
TÍTULO(S) DO(S) TRABALHO (S) ACEITO(S)	
APOIO FINANCEIRO CONCEDIDO POR AGÊNCIA DE FOMENTO	

Florianópolis, xx de xxxxxx de 2021

Nome/Assinatura



Assinaturas do documento



Código para verificação: **8338JDLR**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



VERA MARCIA MARQUES SANTOS (CPF: 534.XXX.309-XX) em 30/11/2021 às 14:21:31

Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:37:58 e válido até 30/03/2118 - 12:37:58.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/VURFU0NfMTIwMjJfMDAwNDc0NDFfNDc1MzlfMjAyMV84MzM4SkRMUg==> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **UDESC 00047441/2021** e o código **8338JDLR** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.